



RETIFICAÇÃO - EDITAL 01/2025 **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2025**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, no uso das suas atribuições regimentais, torna público a RETIFICAÇÃO do **Edital nº 01/2025**, de fluxo contínuo, referente a seleção de estudantes para o recebimento do auxílio-alimentação, mediante isenção total no valor da refeição (prato feito), na cantina do IFC Campus Fraiburgo, conforme segue:

1) RETIFICA-SE O ITEM 11.

Onde se lê:

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

11.1 O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre, para o curso técnico integrado de ensino médio;
- II) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre, para ensino superior (graduação), cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e EJA;
- III) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;
- V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- VI) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;
- VII não retirar os tickets no SISAIE por mais de um mês, sem apresentação de justificativa;
- VIII) não comunicar previamente ao SISAIE ou a empresa quando não for retirar a refeição.

Leia-se:

11. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

11.1 O auxílio-alimentação poderá ser cancelado ao estudante que:

- I) não obtiver no mínimo 75% de frequência no trimestre, para o curso técnico integrado de ensino médio;
- II) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre, para ensino superior (graduação), cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e EJA;
- III) efetuar trancamento de matrícula, transferência ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

- V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além do cancelamento, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;
- VI) concluir todas as disciplinas durante o período de vigência do auxílio;
- VII) não retirar os tickets no SISAE por duas semanas consecutivas ou alternadas no mês, sem apresentação de justificativa;
- VIII) não comunicar previamente ao SISAE ou a empresa quando não for retirar a refeição;
- IX) quando não houver utilização de, no mínimo, 70% do total de tickets-refeição mensais recebidos.



RETIFICAÇÃO Nº 1/2025 - GAB/FRA (11.01.12.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2025 09:28)

GILBERTO SPEGGIORIN DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/GRAI (11.01.12.01)

Matrícula: ###240#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo:
RETIFICAÇÃO, data de emissão: **19/05/2025** e o código de verificação: **2b0a858ba1**